



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18, DE 08 DE ABRIL DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito adicional suplementar por anulação de dotação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, com fundamento no artigo 43, §1.º, III da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2.026), nos valores e para atender despesas das secretarias abaixo discriminadas, para execução das emendas impositivas individuais, conforme segue:

EMENDAS INDIVIDUAIS								
AUTORIA/ VEREADOR (A)	OBJETO/ JUSTIFICATIVA	VALOR (R\$)	FICHA (DÉBITO)	DOTAÇÃO - ANULAÇÃO	FICHA (CRÉDITO)	DOTAÇÃO - CRÉDITO	FONTE	SECRETARIA
Ademir dos Santos Perez	Reforço da Subvenção da Kalon-Associação de Direitos e Defesa do Povo Cigano de Mina Gerais	20.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	151	02.006.001.13.392.3001.2093.3.3.50.43	1.500	Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Carlos Roberto da Silva	ACIRA - para realização da Expofica	25.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	863	02.011.004.4.1.22.6009.2331.3.3.50.41	1.500	Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal